



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO nº 026A/2021	1
----------------------------	---

DECRETO nº 026A/2021

Dispõe sobre reintegração de servidor público com pedido de exoneração por acumulação indevida de cargo. Anulação de ato administrativo.

O Prefeito Municipal de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal, a princípio, não é possível acumular cargos nem empregos públicos de qualquer ente da administração direta e indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que quando a Constituição Federal proíbe a acumulação de cargo ou emprego, tal proibição abrange os servidores estatutários, celetista e temporários;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal faz ressalvas em relação a acumulação de cargos e empregos públicos em 5 (cinco) situações;

CONSIDERANDO que dentre essas ressalvas, encontra-se a previsão de acumulação de cargo sendo um de professor com outro técnico ou científico;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Maranhão em sessão plenária decidiu que os auxiliares judiciários, possam ter a tecnicidade do seu cargo reconhecida, e assim possa acumular com o cargo de professor pelo permissivo do Artigo 37 da Constituição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder de controlar seus atos, podendo revê-los, tendo a garantia de anular os atos praticados em suas atividades essenciais, quando ilegais, ou revogá-los quando inoportunos ou inconvenientes, sem que seja necessária a interferência do Poder Judiciário.



CONSIDERANDO que acerca do tema, existe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

DECRETA:

Art. 1º. Anular e, por consequência, tornar sem efeito a portaria nº 048/2021- SEMAD/RH, que exonerou a pedido a servidora IVANILDA GADELHA LIMA SILVEIRA, do cargo de professora Nível III.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referido foi concursada (Professora Nível III/D), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Ramos - MA,
em 06 de outubro de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVENIDA CASTELO BRANCO , CENTRO
PAULO RAMOS - MA , CEP: 65716-000
Email: diario@pauloramos.ma.gov.br
Telefone: (98)3655-0080

ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA
CORDENADOR DO DIARIO

ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://pauloramos.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 04f060d1258c8f989fb677106ad34332611d6f73
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

